

Autoriza o Prefeito Municipal a aforar lotes de terreno urbano.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aforar os lotes de terreno urbano abaixo relacionados:

Processo nº 549 - Edna Meira Lobato;

Processo nº 1.116 - Inácia de Souza Ferreira;

Processo nº 3.036 - Aurora Massarenti Giroto.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de novembro de 1.981 .

DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM 24/11/81

REGISTRADO sob nº 384/1981

ISSÃO DE 24 DE 11 DE 1981

Funcionario